PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Quarta-feira, 17 de junho de 2026 | Ano XXI | Edição 2366 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 3
CEMMIL 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.577, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA PREVENÇÃO, RASTREAMENTO, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA DEPRESSÃO INFANTIL E NA ADOLESCÊNCIA, NO ÂMBITO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE AMPARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Antonio Carlos Fantini

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão realizada em 25 de maio de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Amparo, a Política Municipal de Atenção à Saúde Mental de Crianças e Adolescentes com Foco na Depressão, visando garantir a prevenção, o rastreamento, o diagnóstico precoce, o tratamento e o acompanhamento de casos de depressão infantil e na adolescência.

Art. 2º O atendimento a que se refere o artigo 1º será prestado por equipes multiprofissionais, preferencialmente compostas por psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais e outros profissionais de saúde habilitados, conforme a disponibilidade e as necessidades do sistema de saúde municipal.

Parágrafo único. Os casos de crianças e adolescentes que apresentarem sintomas de depressão deverão ser avaliados e acompanhados de forma individualizada, com a elaboração de um plano terapêutico singular que considere as especificidades de cada diagnóstico e contexto sociofamiliar.

Art. 3º As ações de atendimento deverão observar e analisar de forma abrangente as queixas relacionadas à depressão, buscando identificar fatores de risco, causas, e estratégias para o manejo dos sintomas, a promoção da remissão e o desenvolvimento do bem-estar da criança e do adolescente.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá promover parcerias com instituições de ensino, pesquisa e organizações da sociedade civil, bem como desenvolver ações intersetoriais com as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, para a plena execução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

.....

LEI Nº 4.578, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA "PRÉ-NATAL COMPLETO" NO MUNICÍPIO DE AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Flávio Augusto Rocha da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão realizada em 25 de maio de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Amparo, o Programa Pré-Natal Completo, com o objetivo de ampliar a qualidade do acompanhamento das gestantes na rede pública de saúde, promovendo orientação integral à mãe e ao bebê.

Art. 2º O Programa tem como diretrizes:

I – fortalecer o cuidado preventivo durante a gestação;

II – orientar gestantes e familiares sobre os primeiros cuidados com o recém-nascido;

III – reduzir riscos à saúde do bebê nos primeiros dias de vida;

IV – promover informação sobre amamentação, higiene, sono seguro e prevenção de acidentes;

V – preparar os responsáveis para situações emergenciais, incluindo técnicas básicas de desengasgo.

Art. 3º O Programa poderá incluir, preferencialmente e conforme disponibilidade da rede municipal de saúde:

I – acompanhamento médico obstétrico;

II – acompanhamento de enfermagem;

III – orientação pediátrica preventiva durante o pré-natal;

IV – apoio psicológico, quando necessário; e

V – realização de palestras, oficinas ou encontros educativos com gestantes e familiares.

Art. 4º As orientações previstas nesta Lei poderão ser realizadas:

I – nas unidades básicas de saúde;

II – em grupos de gestantes;

III – por meio de materiais educativos, presenciais ou digitais; e

IV – durante consultas regulares do pré-natal.

Art. 5º Com o objetivo de fortalecer a execução do Programa, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

I – hospitais públicos e privados;

II – profissionais da área da saúde;

III – instituições de ensino;

IV – organizações da sociedade civil;

Art. 6º As ações previstas nesta Lei serão executadas dentro da estrutura já existente, observando a disponibilidade orçamentária e operacional do Município.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

.....

PORTARIA/GAB Nº 081, DE 17 DE JUNHO DE 2026

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria/GAB nº 056, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Análise das Emendas Impositivas Municipais, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º -

.....

II – Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Bruno Schimittel de Carvalho;

b) Suplente: Eloá Aparecida Ferreira.

....."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 17 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATA DE POSSE DA CIPA GESTÃO 2026/2027

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, no Fundo Social de Solidariedade do Município de Amparo - SP, situado à Rua Gustavo de Souza, 108, Centro, Amparo – SP, é realizada a Posse e Instalação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) gestão 2026/2027 em atendimento à Norma Regulamentadora Nº 5 (NR-05), atualizada pela Portaria MTP nº 4.219/2022. Sob a coordenação do Sr. Cláudio Dalri, é iniciada a sessão. Participaram do curso de formação, cumprindo a carga horária mínima, aprovados na avaliação escrita e por essa razão são empossados como:

Representantes Titulares dos Servidores: **1º Titular – Barbara Rodrigues** **2º Titular – Anderson Davis da Rosa** **3º Titular – Ofélia de Godoy Babler** **4º Titular – Mariane Rodrigues Simões Sinhor** **5º Titular – Creusa Aparecida de Gonçalves Mistrello**	Representantes Suplentes dos Servidores: **1º Suplente – Israel de Oliveira** **2º Suplente – Francelina Heloisa Pinto de Oliveira**
Representantes Titulares da Administração Municipal: **1º Titular - Yuji Eduardo Umebara** **2º Titular - Rafael Roque Ferreira** **3º Titular - Dainers Pavani** **4º Titular – Romulo Nery Bueno** **5º Titular - Kleber Luiz Baptista**	Representantes Suplentes da Administração Municipal: **1º Suplente - Silvana da Silva** **2º Suplente - Sirlene Sousa da Silva** **3º Suplente – Nadia de Oliveira** **4º Suplente – Ana Lúcia Carneiro Pinto**

É empossado como **Presidente da CIPA** indicado pela Administração Municipal conforme memorando eletrônico nº 02721/2026 da SMATI, o servidor: **Yuji Eduardo Umebara.** É empossada como **Vice-Presidente** da CIPA, escolhido pelos titulares eleitos, o servidor: **Anderson Davis da Rosa.** Em prosseguimento, foi apresentado o calendário anual das doze reuniões ordinárias mensais e entregue uma cópia a cada cipeiro (a). Ao final desta reunião será entregue uma cópia da ata desta reunião de posse aos cipeiros eleitos e aos indicados. Encerrando a reunião, é informado a todos que o período de gestão desta CIPA instalada será de um (01) ano, abrangendo **17/07/2026 até 17/07/2027.** Para constar, lavrou-se a presente ata de posse, que lida e aprovada, vai assinado por mim, Cláudio Dalri, Coordenador desta Posse e pelos representantes eleitos e os designados presentes nesta Posse. Amparo, 17 de junho de 2026.

Titulares Eleitos:

1º Titular – Barbara Rodrigues	
2º Titular – Anderson Davis da Rosa	
3º Titular – Ofélia de Godoy Babler	
4º Titular – Mariane Rodrigues Simões Sinhor	
5º Titular – Creusa Aparecida de Gonçalves Mistrello	

Suplentes Eleitos:

1º Suplente – Israel de Oliveira	
2º Suplente – Francelina Heloisa Pinto de Oliveira	

Titulares Indicados:

1º Titular - Yuji Eduardo Umebara	
2º Titular - Rafael Roque Ferreira	
3º Titular - Dainers Pavani	
4º Titular - Romulo Nery Bueno	
5º Titular - Kleber Luiz Baptista	

Suplentes Indicados:

1º Suplente - Silvana da Silva	
2º Suplente - Sirlene Sousa Da Silva	
3º Suplente – Nadia de Oliveira	
4º Suplente – Ana Lúcia Carneiro Pinto	

Amparo, 17 de junho de 2026.

.....

PORTARIA Nº 195 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Cessa função gratificada à servidora que especifica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de n° 05828/2026.

RESOLVE,

Art. 1º Cessar, a porcentagem correspondente à função gratificada, concedida à servidora Flora Pereira Flor, matrícula n°12765, pertencente do quadro permanente de pessoal, de 25% (vinte e cinco por cento);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho

de 2026, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 12 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 00225/2026 **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº: 008/2026 **OBJETO:** Contratação semi integrada de empresa especializada para a execução da obra de construção de 05 (cinco) reservatórios metálicos, a fim de ampliar o sistema de reservação de água potável do Município de Amparo/SP, incluindo o fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para a execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **ATA DE JULGAMENTO:** Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis às nove horas, reuniram-se esta Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações. Considerando que o presente certame foi realizado com inversão de fases, a Agente de Contratação suspendeu a sessão para análise das documentações de habilitação das empresas participantes do certame. A documentação referente a qualificação financeira das licitantes foi enviada para análise pelo Contador da municipalidade, o qual emitiu pareceres informando que a empresa com apelido "Participante 147972" apresentou o balanço patrimonial referente aos exercícios de 2022 e 2023, desatendendo ao item 6.6, alínea "a" do edital e a empresa "Participante 06987" apresentou pasta com arquivos corrompidos, não sendo possível verificar se houve a apresentação dos balanços e índices financeiros. Quanto às demais participantes, tiveram seus balanços patrimoniais e índices financeiros aprovados. A documentação referente a qualificação técnica foi enviada para análise pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, a qual emitiu parecer informando que a licitante com apelido "Participante 405703" atendeu a todas as exigências do edital. Considerando que, após análise das demais documentações, a Agente de Contratação verificou que a licitante atendeu a todas as exigências do edital, foi julgada **HABILITADA** no certame. Já em relação à empresa "Participante 38887", o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos informou que não atendeu aos itens 6.7.1, alínea "a" e 6.7.2 alínea "a" referente às parcelas de maior relevância "FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIO CIRCULAR METÁLICO COM CAPACIDADE DE 1.270 M³" e "EXECUÇÃO E ARMAÇÃO (AÇO CA-50)", não atendeu ao item 6.7.2, alínea "b" do edital, referente aos profissionais "Engenheiro Civil (coordenador e responsável técnico)", "Topógrafo", "Encarregado" e "Engenheiro Geotécnico (consultoria)", sendo, portanto, **INABILITADA**. A licitante "Participante 06987" foi julgada **INABILITADA** por não atender ao item 6.7.1, alínea "a" e 6.7.2, alínea "b", referente às parcelas de maior relevância "FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIO CIRCULAR METÁLICO COM CAPACIDADE DE 200 M³", não apresentou a Declaração de Conhecimento do Objeto solicitada no item 6.7.1, alínea "d" do edital e não atendeu ao item 6.7.2, alínea "b" do edital, não apresentando os profissionais "Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico em segurança do trabalho", "Topógrafo", "Encarregado" e "Engenheiro Geotécnico (consultoria)". Além disso, a pasta denominada "DOCG3COMPRESSED" possui arquivos corrompidos e, portanto, todas as demais documentações de habilitação não puderam ser analisadas. A empresa "Participante 147972" foi julgada **INABILITADA** por apresentar os balanços patrimoniais relativos aos exercícios de 2022 e 2023, desatendendo ao item 6.6, alínea "a" do edital, apresentou vencidas as certidões solicitadas nos itens 6.5"c", 6.5"d", 6.5"e", 6.5"f", 6.5"g" e 6.6 "b" e não apresentou as declarações solicitadas nos itens 6.8.1 e 6.8.2 do edital. Quanto a qualificação técnica, a licitante não atendeu aos itens 6.7.1, "a" referente a todas as parcelas de maior relevância e 6.7.2 "a" referente às parcelas de maior relevância "FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIO CIRCULAR METÁLICO COM CAPACIDADE DE 1.270 M³" e "FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIO CIRCULAR METÁLICO COM CAPACIDADE DE 200 M³" e não atendeu ao item 6.7.2, alínea "b" do edital, não apresentando os profissionais "Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico em segurança do trabalho", "Topógrafo", "Encarregado" e "Engenheiro Geotécnico (consultoria)". Passou-se, então, a negociação de preços com a empresa que foi julgada habilitada, considerando que o valor da proposta inicial se encontrava acima do estimado para o certame. A licitante aceitou a negociação, desta forma, foi solicitada a proposta, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e detalhamento do BDI readequados após a negociação, a qual anexou no sistema antes do término do prazo solicitado pela Agente de Contratação. A proposta, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e detalhamento do BDI foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos para análise, a qual emitiu parecer informando que a proposta apresentada pela licitante atendeu ao edital, portanto, a empresa DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. foi julgada **CLASSIFICADA** no certame. Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recurso, desta maneira, a Agente de Contratação encaminha os autos para o Exmo. Sr. Prefeito para adjudicação e homologação do item da referida licitação conforme segue, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais: **DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**., inscrita no CNPJ nº 04.780.776/0001-22, está classificada em primeiro lugar no certame, com valor global de R$ 3.945.000,00 (três milhões e novecentos e quarenta e cinco mil reais). Publique-se.

Amparo, 16 de junho de 2026.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Agente de Contratação

LICITAÇÃO: Processo nº: 00225/2026 **MODALIDADE:**

Concorrência Eletrônica nº: 008/2026 **OBJETO:** Contratação semi integrada de empresa especializada para a execução da obra de construção de 05 (cinco) reservatórios metálicos, a fim de ampliar o sistema de reservação de água potável do Município de Amparo/SP, incluindo o fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para a execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o item da licitação em referência a favor da empresa: **DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**., inscrita no CNPJ nº 04.780.776/0001-22, com valor global de R$ 3.945.000,00 (três milhões e novecentos e quarenta e cinco mil reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a contratação e despesa. Publique-se.

Amparo, 16 de junho de 2026.
Carlos Alberto Martins
Prefeito do Município de Amparo

.....

LICITAÇÃ O: Processo nº: 00253/2026 **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº: 010/2026 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e entrega de projeto As-Built para a pavimentação das vias públicas das Ruas André Bambrila Vacari (Trecho 2) e Armandinho Seabra, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **COMUNICADO:** Senhores licitantes, informo-lhes que, diante da análise da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e detalhamento do BDI readequados, a sessão pública será retomada **no dia 19 de junho de 2026, às 10 horas**, na plataforma on-line BBMNet para continuidade do procedimento licitatório. Publique-se.

Amparo, 17 de junho de 2026.
Ana Lúcia Carneiro Pinto
Agente de Contratação

.....

CEMMIL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu –Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

SELEÇÃO PÚBLICA nº 04/2025
TERMO DE PRORROGAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, através do seu Superintendente – o Sr. IVAIR LUIZ BIAZOTTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES nº 04/2025**, faz saber por meio deste que, após a aplicação das provas, avaliação dos recursos e esgotados todos os prazos recursais:

RESOLVE:

Art. 1º TORNA PÚBLICA a **PRORROGAÇÃO** da SELEÇÃO PÚBLICA 04/2025, homologada em 27 de junho de 2025, em conformidade com o **EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES nº 04/2025** publicado em 14/03/2025, para provimento dos empregos de: Auxiliar Administrativo (Amparo), Coletor de Lixo (Amparo), Eletricista (Amparo), Encanador (Amparo), Jardineiro (Amparo), Mecânico Geral (Amparo), Motorista (Amparo), Operador de Máquinas (Amparo), Operador de Motosserra (Amparo), Pedreiro (Amparo), Pintor (Amparo), Serviços Gerais (Amparo) e Vigia (Amparo).

Art. 2º O motivo desse termo ser prorrogado se refere a quantidade de vagas que ainda não foi concluída em seu total e/ou a possibilidade de criar novas vagas em caso de solicitação da Prefeitura.

Art. 3º A validade da Seleção Pública 04/2025 será **até 27 de junho de 2027.**

Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as demais disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Mogi Guaçu, 17 de junho de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Sr. IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL